

Cascais, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 2115/02.1 PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Warley Cardoso Santos, filho de Pedro Rodrigues dos Santos e de Teresinha Cardoso dos Santos, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Julho de 1966, solteiro, titular do passaporte n.º CJ073934, com domicílio na Avenida Independência das Colónias, 13, 8e, 2900 Setúbal, o qual foi em 27 de Maio de 2003, despacho, condenação/internamento (para efeitos: de compatibilidade), sentença condenado na pena de 60 dias de multa à razão diária de três euros, o que perfaz a multa global de 180 euros, fixando-se subsidiariamente 40 dias de prisão. Condenação/internamento (para efeitos: de compatibilidade), despacho foi declarada exequível a pena de 40 dias de prisão subsidiária que lhe foi imposta, artigo 49.º, n.º 1, do Código Penal, transitado em julgado em 19 de Novembro de 2002, pela prática dos seguintes crimes de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 3 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Fevereiro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a a passagem de mandados de detenção para cumprimento da pena de prisão subsidiária a que foi condenado.

21 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Marta Rocha Ramos Natário*. — O Oficial de Justiça, *Luís Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 4326/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra de Paulo Marcelino, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 528/01.5TBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Rodolfo Fonseca Rodrigues, filho de João Lopes Rodrigues e de Maria da Piedade Fonseca, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Maio de 1954, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 2595762, com domicílio na Rua das Palmeiras, Ed. Palmeiras, 8, letra E, 1.º, 8365 Alcantarilha, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, burla agravada, à data previsto e punido pelo artigo 314.º, alínea c), do Código Penal de 1982, e ora previsto e punido nas disposições conjugadas dos artigos 217.º, n.º 1, 218.º, n.º 2, alínea a) e 202.º, alínea b), do Código Penal de 1995, praticado em 16 de Dezembro de 1992, por despacho de 30 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Marta Rocha Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 4327/2006 — AP

A Dr.ª Margarida Maria Rocha Ramos Natário, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado, n.º 2123/00.7PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Carvalho da Silva, filho de António Xarana Fernandes da Silva e de Maria de Lurdes Lopes de Carvalho da Silva, natural de Portugal, Alvaiázere, Alvaiázere, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11382015, com domicílio na Rua do Progresso, lote 2, 2.º direito, Valada, 2070085 Cartaxo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, condução de veículo estado embriaguez previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 21 de Outubro de 2000, por despacho de 13 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Marta Rocha Ramos Natário*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Cristina Correia*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 4328/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 5419/04.5TBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Neves de Oliveira, filho de Fernando Sousa de Oliveira e de Cremilde das Dores Batista Neves, natural de Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Dezembro de 1969, com domicílio na Viv S. Silvestre, 1, Atrosela, Alcabideche, 2765, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 1999, 37 crimes de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1999 e 16 crimes de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Graça Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 4329/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 548/03.5GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Samoila Claudiu Stoica, filho de Samoila Stoica e de Natália Stoica, natural de Roménia, nacional de Roménia, nascido em 16 de Agosto de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º 6847390, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 15, 1.º, Fetais, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 3 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Martins*.

Aviso de contumácia n.º 4330/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 214/03.1JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Leandro Martins, filho de pai natural e de Palmira Martins Vicente, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Outubro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13103509, com domicílio na Rua de Luanda, 3, rés-do-chão-A, Quinta da Princesa, Amora, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da reali-